

## **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF - RS**, inscrita no CNPJ sob o número **07.329.693/0001-00** pessoa jurídica de direito público, aqui representada pelo seu Presidente, **Ver. NILVO ROYER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito a rua Felipe Leopoldo Escher, nº 171, neste município de Victor Graeff - RS, portador do CIC n.º 397.729.260-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RÁDIO CÉRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC n.º **88.609.959/0001-16**, com sede no município de Não Me Toque, sito na Av. Alto Jacuí, aqui representado por sua Gerente Comercial Sra. **IRENE SODER**, residente e domiciliada na cidade de Não Me Toque, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A prestação e serviços ora contratada, tem por objeto a publicação de notas, avisos e atos oficiais da Câmara Municipal de Victor Graeff, na Rádio Céres Ltda, utilizando para isso, 290 (duzentos e noventa) minutos por semana, aos sábados, das 6h 00min às 7h 20min e aos domingos, das 12h 00 min às 15h 30min.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 516,00 (Quinhentos e dezesseis reais) mensais, 10 (dez) meses, totalizando R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais), cujo pagamento será sempre na primeira quarta-feira subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da fatura correspondente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração do presente contrato é 10 (dez) meses, no período de 01/03/2010 á 31/12/2010 e, passa a vigorar na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; **UNID.ORÇAM:** 01 - C.M. e órgãos subordinados; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUB FUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar;

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal; RUBRICA: 339039920000 - Serviço de Publicidade Institucional.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação à finalidade de interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Victor Graeff, 01 de março de 2010.

**NILVO ROYER**  
**Presidente da Câmara**

**RÁDIO CÉRES LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---